



PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



EDITAL Nº 06/2026 – PROPOPI /UFDPAr

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – CNPq e PIBIC/UFDPAr
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/UFDPAr
Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFDPAr, 2026-2027

1º RERRATIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Graduação (CPG), torna pública a abertura das inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq e PIBIC/UFDPAr), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/UFDPAr) e para o Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFDPAr) para o período de 2026-2027.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1. De 02 de junho 2026 a 31 de dezembro de 2027.

2. DOS OBJETIVOS E COTAS

2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividade de pesquisa.

2.2. Promover a formação de estudantes de graduação para a produção do conhecimento científico.

2.3. Colaborar na formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, em qualquer atividade profissional.

2.4. Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2.5. Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.6. Cota Atual [2025-2026]

Agência	PIBIC	PIBIC-Af
CNPq	37	6
UFDPAr	30	30

2.7. Cota Prevista [2026-2027]

Agência	PIBIC	PIBIC-Af
CNPq	37	6
UFDPAr	30	30





3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	02/06/2026
Pedidos de impugnação do Edital	03/06/2026
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	Até 05/06/2026
Inscrição via <i>google forms</i>	06/06/2026 a 22/06/2026
Resultado parcial da homologação das propostas	A partir de 24/06/2026
Reconsideração da homologação das propostas	25/06/2026
Resultado final da homologação das propostas	26/06/2026
Resultado parcial da avaliação da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho	Até 15/07/2026
Reconsideração do resultado parcial da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho	16 e 17/07/2026
Resultado final da avaliação da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho	A partir de 20/07/2026
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador	22/07/2026
Reconsideração do resultado da distribuição das cotas de bolsas por orientador	23/07/2026
Divulgação final da distribuição das cotas de bolsas por orientador	Até dia 27/07/2026
Indicação dos bolsistas PIBIC e discentes ICV	Até dia 21/08/2026
Envio de relatório final do plano de trabalho	20 a 31/08/2027
Integra UFDPAr 2027	A ser definido

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Proponente/Orientador(a):

4.1.1. Enquadrar-se em uma das seguintes categorias, com no mínimo título de mestre:

a) docente efetivo(a) da UFDPAr;

b) técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE), em regime de 40 horas;

c) docente aposentado(a), em exercício de serviço voluntário na UFDPAr;

d) professor do magistério superior não pertencente ao quadro efetivo da UFDPAr, mas que esteja atuando na Instituição em exercício provisório, ou em regime de cessão ou cooperação técnica, nos termos da legislação vigente;

e) pesquisador(a) visitante; e

f) pós-doutorando com vínculo com a UFDPAr, conforme [RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 136 DE 20 DE JUNHO DE 2023](#).





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



4.1.2. Caso esteja em situação de afastamento das atividades da UFDPAr, o retorno às atividades deve ocorrer até o dia 31 de agosto de 2026.

4.1.3. Caso haja intenção de se afastar, o afastamento não deve exceder o período de 3 (três) meses, considerando-se o período de vigência da cota de bolsa.

4.1.4. Caso se enquadre nas categorias mencionadas nos itens 4.1.1. d), e) e f), o período de vínculo com a instituição deve ser igual ou posterior ao dia 31 de agosto de 2027.

4.1.5. Ter projeto(s) cadastrado(s) na PROPOPI, como coordenador(a) ou membro da equipe, vinculado(s) ao(s) plano(s) de trabalho submetido(s) neste Edital, com prazo de vigência final igual ou posterior ao dia 31 de agosto de 2027.

4.1.6. Ter produção científica e/ou tecnológica, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do **Anexo I**.

4.1.7. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFDPAr.

4.1.8. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2026, com vínculo com a UFDPAr.

4.1.9. Ter perfil no Google Acadêmico, como vínculo com a UFDPAr.

4.1.10. Ter perfil ORCID, com vínculo com a UFDPAr.

4.1.11. Não ter pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

4.1.12. O não atendimento a qualquer um dos requisitos previstos nos itens 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10 e 4.1.11 não implicará o indeferimento da inscrição do(a) proponente, porém o(a) tornará inelegível para concorrer à distribuição de bolsas no âmbito deste Edital, permanecendo apto(a) apenas à execução de plano(s) de trabalho na modalidade voluntária, caso aprovado(s).

4.2. Discente

4.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFDPAr.

4.2.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2026, com vínculo com a UFDPAr.

4.2.3. Não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.2.4. Caso seja bolsista do PIBIC, não receber outra modalidade de bolsa, exceto bolsa de assistência estudantil e estágio acadêmico não-obrigatório, desde que haja aval do(a) orientador(a).

4.2.5. Não ter pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

4.2.6. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a), desde que atenda ao perfil compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.3. Plano de Trabalho

4.3.1. O plano de trabalho deve estar vinculado à projeto cadastrado na PROPOPI, conforme Resolução que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito da UFDPAr, a saber:





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



a) a [Resolução CONSEPE n° 074/2022, de 28 de março de 2022, retificada pela Resolução CONSEPE n° 086/2022, de 09 de junho de 2022](#), para projetos cadastrados antes de 23 de fevereiro de 2024; ou

b) a [RESOLUÇÃO CONSEPE N° 189, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 \(Republicada com alterações promovidas pela Resolução CONSEPE N° 274, de 20 de agosto de 2025\)](#)

4.3.2. Cada plano de trabalho submetido deverá ser individual para cada discente indicado e deverá ter período de execução mínimo de 12 (doze) meses, compatível com a vigência do projeto vinculado.

5. DOS COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Proponente/Orientador(a)

5.1.1. Comprometer-se a atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBIC/ICV 2026/2027, responsabilizando-se pela verificação da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho submetidos por outros proponentes.

5.1.2. Disponibilizar-se para atuar como consultor(a) *ad hoc* na avaliação dos trabalhos apresentados no Integra UFDPAr 2026 e 2027 – Encontro Integrador de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, e para participar das demais atividades necessárias à realização do evento.

5.1.2.1. O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa formal à PROPOPI.

5.1.3. Selecionar e indicar discente que atenda integralmente aos critérios estabelecidos para a modalidade da cota especificada e ao perfil das atividades previstas no plano de trabalho.

5.1.3.1 É vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer parente do(a) orientador(a) até o terceiro grau para atuar como bolsista ou voluntário(a) no âmbito deste edital.

5.1.4. Orientar o(a) discente nas distintas fases do trabalho científico, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a).

5.1.5. Assegurar a inclusão do nome do(a) discente em todas as comunicações e publicações resultantes da execução do plano de trabalho.

5.1.6. Finalizar ou substituir, conforme itens 12.1 e 12.2, a participação do discente bolsista que não está cumprindo com suas atividades mensais referido ao cronograma do plano de trabalho e comunicar imediatamente a PROPOPI sobre o cancelamento da bolsa, a fim de prevenir pagamentos indevidos.

5.1.7. Emitir parecer dos relatórios dos planos de trabalho submetidos pelo(s) discente(s) sob sua orientação.

5.2. Discente

5.2.1. Comprometer-se em assinar o Termo de Compromisso de bolsista do PIBIC CNPq, UFDPAr, ou discente ICV.

5.2.2. Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado.

5.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e responsabilidades vinculadas à execução do plano de trabalho.

5.2.4. Atender integralmente aos critérios estabelecidos para a modalidade da cota ao qual foi indicado e ao perfil das atividades previstas no plano de trabalho.

5.2.5. Apresentar, em caráter individual, os resultados conclusivos no relatório final (**Anexo II**) e no Integra UFDPAr 2027.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFDPAr, ou discente ICV nas publicações e apresentações de trabalhos.

5.2.7. Comprometer-se a devolver ao CNPq ou à UFDPAr, em valores atualizados, quaisquer mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam integralmente cumpridos.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão da proposta deverá ser realizada apenas pelo proponente e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, disponível no link: <https://forms.gle/t5P6pDuRukjoC6am6>

6.1.1. Cada proponente poderá preencher o Formulário de Apresentação da Proposta uma única vez. Caso sejam enviadas múltiplas propostas, será considerada apenas a última versão submetida.

6.2. Documentação obrigatória

6.2.1. Durante o preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, deverão ser anexados arquivo único, em formato .pdf de até 2 MB, os seguintes documentos:

a) Ficha de Produção Acadêmica (**Anexo I**); e

b) **Cópia atualizada** do currículo Lattes, correspondendo à planilha de produção intelectual durante o período de janeiro de 2023 a maio de 2026.

6.2.1.1. Adicionalmente, quando aplicável, poderá ser anexado um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisadora mãe e beneficiária de licença maternidade ou adotante (180 dias);

b) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisador pai beneficiário de licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante de 180 dias; ou

c) Comprovante de filho(a) com deficiência (sem limite de idade), no caso de pesquisador(a) pai ou mãe com filho(a) com deficiência.

6.2.2. Para o(a) proponente enquadrado(a) no item 6.2.1.1, será acrescido o período de 2 (dois) anos à avaliação da produção intelectual, a contar de janeiro de 2021.

6.2.3. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

6.3. Indicação de Área do Conhecimento

6.3.1 Os planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das áreas indicadas a seguir:

- a) Ciências Exatas e Terra;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais e Aplicadas;
- g) Ciências Humanas;
- h) Linguística, Letras e Artes e
- i) Multidisciplinar.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



6.3.2. Indicar área do conhecimento para avaliação da produção intelectual (**Anexo I**), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.4. Submissão do(s) Plano(s) de Trabalho

6.4.1. Anexar em formato .pdf de até 2 MB o(s) Plano(s) de trabalho vinculado(s) ao(s) projeto(s) cadastrado(s) (**Anexo III**)

6.4.2. O limite de submissões por orientador(a) são: 05 (cinco) planos de trabalho, podendo ser contemplado no máximo com:

a) 02 (duas) cotas PIBIC; OU

b) 02 (duas) cotas PIBIC Af; OU

c) 01 (uma) cota PIBIC E 01 (uma) cota PIBIC Af.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

a) homologação das inscrições com base no cumprimento dos itens 4.1, 4.3 e 6.2, a ser realizada pela PROPOPI;

b) análise da planilha de produção intelectual e do(s) plano(s) de trabalho, realizada por consultores *ad hoc*.

7.2. O(a)s consultores *ad hoc* emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o *status* de aprovado ou não aprovado.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPq E UFDPAr

8.1. A cota e o número de bolsas serão definidos por área do conhecimento, conforme item 6.3.1.

8.1.1. Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente,

$$n_{ij} = \frac{B_{ij}}{B_j} \times N_j,$$

em que n_{ij} é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área i , modalidade j ; B_{ij} é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área i , modalidade j ; B_j é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade j e N_j é o número total de bolsas disponíveis na modalidade j .

8.2. O número de cotas n_{ij} será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade j , então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão reajustadas.

8.2.1. Fica assegurada 1 (uma) bolsa por área do conhecimento que tenha proposta deferida.

8.3. A cota de bolsas na modalidade bolsas do CNPq será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 30% dos proponentes mais pontuados na Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES.

8.4. A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorrerá em ordem decrescente, por área prioritária, de acordo com o *ranking* de pontuação do **Anexo I** e a nota de corte do item 4.1.5.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



8.5. Os bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão prioridade na indicação das bolsas PIBIC/CNPq em observância à Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq. Outras bolsas que ainda estejam disponíveis terão distribuição regida de acordo com o item 8.3.

8.5.1. A prioridade mencionada no item 8.5 se refere ao recebimento de pelo menos uma (01) bolsa PIBIC/CNPq.

8.5.2. A contemplação com 2 (duas) bolsas para um(a) mesmo(a) proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todo(a)s o(a)s proponentes serem contemplado(a)s com pelo menos uma bolsa.

8.6. A cota de bolsas das modalidades PIBIC/UFDPAR e PIBIC-Af/UFDPAR será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 10% da média dos proponentes na Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES.

8.7. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas serão transformadas em ICV.

8.8. A quantidade de bolsas disponíveis para a modalidade PIBIC-Af/UFDPAR pode ser convertida em PIBIC/UFDPAR e vice-versa, a depender da demanda solicitada pelos orientadores.

8.9. Serão reservadas 2 (duas) cotas de bolsas para a fase recursal.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Serão objeto de pedido de reconsideração as etapas de homologação, da produção intelectual, bem como da análise de plano de trabalho.

9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail da Coordenadoria de Pesquisa (propopi.cgp@ufdpar.edu.br), respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, preenchendo o campo assunto: “Pedido de reconsideração - EDITAL Nº 06/2026 – PROPOPI/UFDPAR”.

10. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(a) proponente orientador(a) deve:

- a) indicar o(a) discente, conforme instruções a serem divulgadas pela PROPOPI;
- b) na eventualidade de ser beneficiado(a) com mais de uma cota de bolsa, a concessão adicional deverá, obrigatoriamente, ser destinada a uma estudante do gênero feminino (cis ou transgênero);
- c) para a modalidade PIBIC-Af (CNPq ou UFDPAR), o(a) discente indicado(a) deverá ter ingressado na UFDPAR por meio da Lei de Cotas nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, ou possuir registro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O(A) orientador(a) deverá manter sob sua guarda a documentação comprobatória correspondente, para fins de eventual solicitação institucional.
- d) em caso de não indicação do(a) discente no período previsto no cronograma, a bolsa remunerada será redistribuída seguindo a ordem de classificação dos(as) proponentes, conforme disposto no item 8.4.

11. DAS BOLSAS E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

11.1. As bolsas PIBIC/CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) no Banco do Brasil.

11.2. As bolsas PIBIC/UFDPAR serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFDPAR e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista).





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



11.3. A vigência das bolsas e da participação voluntária é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027.

12. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

12.1. Após o primeiro mês de atividade, o(a) discente poderá ser substituído(a) e o(a) substituto(a) deverá continuar as atividades conforme o plano de trabalho original e cumprir com os compromissos estabelecidos.

12.2. As substituições serão permitidas até o dia 07 de cada mês e até 07 de abril de 2027, para discentes ativos até 31 de março de 2027.

12.3. Em caso de substituição/cancelamento do(a) bolsista ou discente voluntário, será **obrigatória** a apresentação de **Relatório das Atividades desenvolvidas**, a ser elaborado pelo(a) discente substituído(a) e submetido com o parecer do(a) orientador(a). O relatório deverá conter:

- I) Identificação do projeto, do(a) bolsista substituído(a) e do(a) orientador(a);
- II) Período de vigência em que o(a) bolsista desenvolveu atividades;
- III) Descrição das atividades realizadas e resultados parciais obtidos;
- IV) Parecer do orientador com justificativa da substituição

12.4. O **Relatório das Atividades desenvolvidas** deverá ser enviado exclusivamente pelo(a) orientador(a) para o e-mail da Coordenadoria de Pesquisa (propopi.cgp@ufdpar.edu.br), preenchendo o campo assunto: *"Substituição de Bolsista EDITAL Nº 06/2026 – PROPOPI /UFDPAr"*.

12.5. A não apresentação do **Relatório das Atividades desenvolvidas**, implicará na não autorização da substituição, podendo resultar no cancelamento da cota de bolsa vinculada ao projeto, bem como, devolução dos valores recebidos.

13. DAS SANÇÕES APLICADAS

13.1. Proponente/Orientador(a)

13.1.1. O descumprimento, sem justificativa formal apresentada e aceita pelo Comitê Institucional, das atribuições previstas no item 5.1.1 deste Edital implicará a inabilitação do(a) proponente para concorrer às cotas de bolsas remuneradas no respectivo processo seletivo, sendo os planos de trabalho aprovados automaticamente convertidos para a modalidade de Iniciação Científica Voluntária (ICV), observado o atendimento aos requisitos do Edital.

13.2. Discente

13.2.1. O não envio, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital e sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, do Relatório Final (**Anexo II**) acarretará:

- a) Devolução ao CNPq ou a UFDPAr, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;
- b) Perda do direito de receber certificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

14.2. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional, nomeado pela [PORTARIA Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026](#).





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



14.3. Toda comunicação e suporte técnico junto ao(à)s orientadores(as), discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: propopi.cgp@ufdpar.br.

14.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

14.5. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

14.6. A PROPOPI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao(à) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

14.7. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAR seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Parnaíba-PI, 24 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA JERSIA ARAUJO
Data: 24/06/2026 15:52:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Ana Jérsia Araújo
Coordenadora de Pesquisa da Graduação

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA
Data: 24/06/2026 15:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



EDITAL Nº 06/2026 – PROPOPI/UFDPar

ANEXO I – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Pesquisador(a)

Área do conhecimento:	
-----------------------	--

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)	Pontuação	Preenchimento exclusivo ^F		2023	2024	2025	2026	Total
		2021	2022					
1. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A1 ou Qualis A2 CAPES (oficial)	10 pontos							
2. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A3 CAPES ou Qualis A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	7 pontos							
3. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	5 pontos							
4. Artigos publicados em periódicos B3 ou B4, ou trabalho completo publicado em conferência B1 ou B2 ou B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	3 pontos							
5. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e ou científica e não classificados pelo sistema Qualis, com	0,5 ponto							





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



ISSN e com Fator de Impacto								
6. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)							
7. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
8. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos							
9. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)							
10. Organização de livros	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)							
11. Dissertações de Mestrado concluídas, como orientador principal	3 pontos							
12. Dissertações de Mestrado concluídas, como coorientador	1,5 pontos							
13. Teses de Doutorado concluídas, como orientador principal	5 pontos							
14. Teses de Doutorado concluídas, como coorientador	2 pontos							
15. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1 ponto (máximo: 10)							





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



	pontos)							
16. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (máximo: 8,0 pontos)							
17. Participações em banca de defesa de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
18. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
19. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
20. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)							
21. Coordenação de evento científico nacional ou internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação	2 pontos (máximo: 6,0 pontos)							
22.Registros de Software concedido ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos (máximo: 10 pontos)							
23. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos/patente (máximo: 8 pontos)							
24. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10 pontos/patente							
25. Produção de obra artística	10 pontos/por							





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPEES	ano							
26. Bolsista de Produtividade do CNPq ou UFDPAR	10 pontos							
27. Participação como membro em Comitê de Ética em Pesquisa Humano ou Animal em período não inferior a 1 (um) ano	6 pontos							
28. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2 pontos/ano (máximo: 6 pontos)							
29. Docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação stricto sensu da UFDPAR.	6 pontos/ano							
Total de Pontos								

Notas:

A. Toda produção acadêmica informada será avaliada pela **cópia do currículo lattes**.

B. Artigos aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite.

C. A classificação Qualis Periódicos será referente ao Evento de Classificação 2021-2024, disponível pelo seguinte link:

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

D. Nos itens 2 a 4 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).

E. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2023 a maio de 2026.

F. O interstício de avaliação para proponentes que se enquadrem no item 6.2.1, letras c-e do edital é de janeiro de 2021 a maio de 2026.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



EDITAL Nº 06/2026 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO II – Modelo de Relatório Final

Parte I – Identificação

Tipo do Relatório	() Final () Parcial <i>(em caso de substituição de bolsista/voluntário)</i>
Programa	() PIBIC/CNPq () PIBIC/UFDPAr () ICV
Título de Plano de Trabalho	
Orientador(a)	
Discente	

Parte II – Relato Técnico-Científico

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências
7. Parecer do(a) orientador(a)

Parte III – Relato de Outras Atividades

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	Local	Data/Período

Inserir uma atividade a cada linha

Nome do(a) orientador(a)
(Assinar com o gov.br ou outro certificador digital)

Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

1. O relatório deve conter três partes: Parte I – Identificação; Parte II – Relato Técnico-Científico e Parte III – Relato de Outras Atividades, conforme modelo oferecido.
2. A Parte II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; e 6. Referências.
 - a) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da Parte II;
 - b) Nas Referências, as obras da literatura citadas devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
 - c) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado, em todo o documento;
 - d) Fonte Arial, em todo o documento;
 - e) Todas as margens: 2 cm cada;
 - f) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm;
 - g) Paginação: ativado Controle de linhas órfãs/viúva;
 - h) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
 - i) Espaçamento em entrelinhas: simples;
 - j) Número de páginas: arábico, no rodapé, à direita;
 - k) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
 - l) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
 - m) A ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
3. Tamanho do documento: no máximo 10 (dez) páginas;
4. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;
5. O arquivo a ser anexado deverá ser em formato .pdf e de no máximo de 2 MB.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



EDITAL Nº 06/2026 – PROPOPI/UFDPAR

ANEXO III – Modelo para Elaboração do Plano de Trabalho

DADOS DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO	
Título do Projeto cadastrado na PROPOPI	
Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI	
Período de Vigência	
Título do Plano de trabalho	
Palavras-chave	

Notas:

A) O(s) plano(s) de trabalho submetido(s) deve(m) estar vinculado(s) a projeto(s) previamente cadastrado(s) na PROPOPI.

B) O limite de submissões por orientador(a) são: 05 (cinco) planos de trabalho, podendo ser contemplado no máximo com:

- 02 (duas) cotas PIBIC; OU
- 02 (duas) cotas PIBIC Af; OU
- 01 (uma) cota PIBIC E 01 (uma) cota PIBIC Af.

1. Descrição Resumida

2. Introdução: Justificativa e Problema

3. Objetivos e Metas

3.1. Objetivos Geral

3.2 Objetivos específicos

3.3. Metas

4. Metodologia e Estratégia de Ação

5. Resultados, Impactos esperados

6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano:												
Atividades	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



7. Referências bibliográficas

8. Aspectos Éticos e Legais

A pesquisa envolve **pesquisa com seres humanos**, conforme previsto na **Resolução CNS 466/12** e suas resoluções complementares?

() Sim, N° do Parecer:

() Não

Envolve **pesquisa com animais**, conforme previsto na **Lei nº 11.794/08** e suas resoluções complementares?

() Sim, N° do Parecer:

() Não

A pesquisa é abrangida pelo escopo da **Lei nº 13.123/2015**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.772/2016** de **acesso ao patrimônio genético** ou ao seu **conhecimento tradicional associado (SisGen)**?

() Sim, N° de Cadastro:

() Não

A pesquisa apresenta necessidade de autorização pelo **Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO)**, conforme **Portaria ICMBio 748/2022**?

() Sim, N° de Cadastro:

() Não

OBS: Salvar em formato PDF.

Proponente

(Assinar com o gov.br ou outro certificador digital)